



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro  
CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

Processo Licitatório PMI Nº. 009/2016  
Processo Administrativo PMI Nº 009/2016

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE ASSESSORIA A PREFEITURA DE IMARUÍ NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), e, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

**Imaruí, 23 de março de 2016**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2016**

**Preâmbulo**

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço global**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a Contratação de empresa que preste serviço de assessoria a Prefeitura de Imaruí na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do FNDE, conforme especificações detalhadas do Anexo VII que acompanha o edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
- \* **Até as 08h55min do dia 06/04/2016**
- **Local recebimento dos envelopes:**
- \* **Setor de Compras e Licitações**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
- \* **09h00min do dia 06/04/2016**

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0161
- E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa que preste serviço de assessoria a Prefeitura de Imaruí na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do FNDE, destinados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2016**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2016**  
**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no início da sessão pública do pregão, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**a)** No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 008/2016.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

**3.3.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.4.** Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

#### 4.1. *O credenciamento far-se-á por meio de:*

**4.1.1.** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

**4.1.1.1.** Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.1.2.** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

**4.1.2.1.** Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo I deste edital;

**4.1.2.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.2.3.** Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

**4.1.2.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.2.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

**4.3.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**4.6.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o nome e assinatura do responsável.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**5.2.** A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

**5.2.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

**5.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

**5.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo VII do edital.

**5.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**5.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

**5.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01(uma) via contendo os seguintes documentos:



**6.1.1. Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.1.1.** A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

**6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.1.2.1.** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, **atualizado**;

**6.1.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**6.1.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**6.1.2.5.** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.2.6.** Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

**6.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

**Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**6.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**6.1.4. Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1.** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Anexo V);

**6.1.4.2.** Atestado de capacidade técnica emitido em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo: CNPJ, razão social e endereço do emissor; dados da empresa licitante (CNPJ, razão social e endereço); quais serviços foram prestados e/ou quais produtos foram vendidos, quantidade e duração do contrato. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

**6.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**6.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**6.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.6.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **OBSERVAÇÃO**

**A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B)** Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

**C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO.**

**7.1.** No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**7.2.** Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

**7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**7.3.** Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**7.4.** Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

**7.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

**7.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**7.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**7.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**7.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**7.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

**7.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**7.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste edital.

**7.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**7.4.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**7.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc....) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

**7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

**7.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1)** O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**7.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Compras e Licitações.

**7.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**7.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.5.** A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.

**9.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

**9.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do edital;

**b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **10.1.**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE

Unidade: 07.02 – DIRETORIA DE ENSINO

Proj. Ativ.: 2.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Resumido: 69

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00



Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE  
Unidade: 07.02 – DIRETORIA DE ENSINO  
Proj. Ativ.: 2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
Código Resumido: 80  
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

## **11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de entrega e pagamento são aquelas previstas no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as licitantes estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo VII - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**13.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**13.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**13.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**13.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

**13.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

**13.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**13.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.

**13.17.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" **deverão ser protocolados** e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**13.18.** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**13.19.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**13.20.** Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente edital.

**13.21.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, através do site oficial do município no endereço eletrônico [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br), através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda, através do telefone: (48)3643-0213.

**13.22.** São partes integrantes deste Edital:

**a) Anexo I** - Credenciamento;

**b) Anexo II** - Declaração para Habilitação;

**c) Anexo III** - Minuta do Contrato;

**d) Anexo IV** - Proposta de Preços (modelo).

**e) Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**f) Anexo VI** - Declaração que não emprega menores.

**h) Anexo VII** - Termo de Referência

**Imaruí, 23 de março de 2016.**

**Flávia de Sousa Borges**  
Pregoeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I  
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2016**

**Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II  
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 008/2016**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ANEXO III  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Viana de Sousa, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMI nº. 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 008/2016, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que preste serviço de assessoria a Prefeitura de Imaruí na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do FNDE, destinado(s) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, conforme relação abaixo indicada:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

**1.2.** A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 008/2016, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso).

**3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXXX

Código Resumido: XXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues em até XX (XXXX) dias após a Autorização de Fornecimento do Setor de Compras.

**6.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos termos especificados na cláusula primeira do presente contrato, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

**6.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso e deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, o Sr. XXXXXXXX para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os objetos deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**8.2.** Colocar a disposição do órgão Contratante os meios necessários á comprovação da qualidade dos serviços prestados;

**8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.4.** Declarar, detalhadamente, e garantia dos serviços prestados, contado a partir da data da prestação na unidade solicitante, indicado, inclusive prazo para sanar os óbices.

**8.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificado de qualidade.

**8.6.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**8.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**8.8.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

**8.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**8.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão Contratante durante a vigência da garantia;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato conforme execução do trabalho no prazo determinado neste termo de referencia subsequentes ao recebimento da prestação do serviço e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais, ou acompanhados pela autorização devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou funcionário designado por este.

**9.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado pela pessoa Física citada neste termo de referencia, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**9.3.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

**9.4.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

**9.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**9.6.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**9.7.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

**9.8.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**9.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

**10.2.** Advertência;

**10.3.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**10.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

**10.5.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

**10.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**10.7.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**11.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

**11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

**12.1.1.** Por acordo das partes:

**12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

**12.5.** Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**13.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**13.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**14.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 008/2016 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ASSINATURAS**

**MANOEL VIANA DE SOUSA**

Prefeito De Imaruí

**NOME DO REPRESENTANTE**

Nome Da Empresa

**NOME DO SECRETÁRIO**

Nome Da Secretaria

**MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA  
MENDES**

Procurador Jurídico  
OAB/SP XXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO IV  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
Responsável pela empresa:  
Pregão Presencial PMI Nº 008/2016

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Ref.	Qtd.	Valor UN Máximo R\$	Valor UN	Valor Total
01	Módulo I metodologia	HR	80	R\$ 76,66		
02	Módulo II planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude	HR	80	R\$ 76,66		
03	Módulo III cadastro e supervisão do par municipal	HR	80	R\$ 76,66		
04	Módulo IV Financiamento dos programas do FNDE – Funcionalidade legal e limitações	HR	80	R\$ 76,66		
05	Módulo V Gestão de convênios e Gerenciamento de projetos	HR	80	R\$ 76,66		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Representante  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO V  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome \_\_\_\_\_ Da \_\_\_\_\_ Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não  
foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente  
impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou  
quaisquer de seus órgãos descentralizados

Local e data

Nome e número da identidade do declarante

Nome da empresa

N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

**(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ . CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência com vista à contratação de empresa que preste serviço de assessoria a Prefeitura de Imaruí na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do FNDE.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2016 da fonte do Salário Educação e do FUNDEB.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviço de assessoria à Prefeitura de Imaruí na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas do FNDE.

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>
01	Módulo I metodologia	Hrs	80
02	Módulo II planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Hrs	80
03	Módulo III cadastro e supervisão do par municipal	Hrs	80
04	Módulo IV Financiamento dos programas do FNDE – Funcionalidade legal e limitações	Hrs	80
05	Módulo V Gestão de convênios e Gerenciamento de projetos	Hrs	80
		Total	400

**4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

**4.1.** A proposta contemplará as diretrizes do trabalho de consultoria e assessoria na gestão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desp. E Juventude para gestor (Secretária Municipal), servidores e interessados. Os tópicos deste documento incluem a metodologia a ser utilizada, vem com seu cronograma de execução.

A consultoria e assessoria a ser contratada deverá orientar o gestor para o pleno funcionamento da gestão e planejamento na execução dos Programas do Governo Federal, permitindo eficácia no controle, avaliação, regulamentação e auditoria em consonância com a legislação vigente. Por sua vez a implementação dos programas, elaboração de relatórios, convocações para atividades pertinentes caberá ao contratante, obedecendo o cronograma prévio acordado entre as partes.

O trabalho será abordado em cinco módulos, sendo que para cada modulo serão formatados instrumentos, módulos e planos de ações definidos.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços, anexado com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

**6.2.** Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

**7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços deverão ser realizados nos termos especificados no item nº 7 (Cronograma Físico Financeiro) desde termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

**8. VALOR ESTIPULADO DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO**

**8.1.** O valor máximo global foi estipulado de acordo com a necessidade de serviços desta Secretaria e a média foi feita em base de três orçamentos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Módulo I metodologia	80	Hrs	R\$ 76,66	R\$6.132,80
02	Módulo II planejamento e gestão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	80	Hrs	R\$ 76,66	R\$6.132,80
03	Módulo III cadastro e supervisão do PAR municipal.	80	Hrs	R\$ 76,66	R\$6.132,80
04	Módulo IV Financiamento dos programas do FNDE – Funcionalidade legal e limitações.	80	Hrs	R\$ 76,66	R\$6.132,80
05	Módulo V Gestão de convênios e Gerenciamento de projetos.	80	Hrs	R\$ 76,66	R\$6.132,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.664,00</b>

**8.2.** O preço máximo global é de R\$ 30.664,00 (Trinta mil seiscientos e sessenta e quatro reais).

**9. DEVERES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os objetos deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**9.2.** Colocar a disposição do órgão Contratante os meios necessários á comprovação da qualidade dos serviços prestados;

**9.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**9.4.** Declarar, detalhadamente, e garantia dos serviços prestados, contado a partir da data da prestação na unidade solicitante, indicado, inclusive prazo para sanar os óbices.

**9.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s),objeto da licitação, dentro dos padrões de certificado de qualidade.

**9.6.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**9.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**9.8.** Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

**9.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**9.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão Contratante durante a vigência da garantia.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato conforme execução do trabalho no prazo determinado neste termo de referencia subsequentes ao recebimento da prestação do serviço e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais, ou acompanhados pela autorização devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou funcionário designado por este.

**10.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado pela pessoa Física citada neste termo de referencia, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**10.3.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

**10.4.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

**10.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**10.6.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**10.7.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

**10.8.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

**11.2.** Advertência;

**11.3.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

**11.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**11.5.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

**11.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**11.7.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**12.2.** O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.